



**LICITAÇÃO Nº. 204/2013/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201300016002360

DATA DA REALIZAÇÃO: **07 de novembro de 2013, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

## 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 – Gabinete do Secretário de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016002360, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS) DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **[www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br)** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **[www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)** de livre acesso.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS) DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**.

## 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 204/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no dia **07 de novembro de 2013 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**, no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 07 de novembro de 2013**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **07 de novembro de 2013 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **07 de novembro de 2013 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

**6.7.3. - O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples, aos Microempreendedores individuais.**

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.



**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação para negociação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.**

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem**



diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- **Obs.:** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**DATA E LOCAL** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal.**

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

## 10.6 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Documentação a ser apresentada no envelope de documentos de habilitação).

10.6.1 - “**Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação**”.

10.6.2 – **Certidão de Regularidade que comprove a existência de reservas técnicas adequadas para operação no ramo aeronáutico de seguros.** A empresa participante do certame deverá apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP/MF**, documento extraído do sítio da Autarquia Federal no link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>. Devendo comprovar **Limite de Retenção aprovado pela SUSEP com valor não inferior a R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para o Ramo Aeronáutico.**

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.**

**2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**





**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 204/2013 – SSP  
Processo nº. 201300016002360

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 204/2013 – SSP  
Processo nº. 201300016002360

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**



- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.8 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 13 - DO PAGAMENTO



13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

#### **14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

#### **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16- DOS PRAZOS**

16.1 – O prazo para início da execução do contrato será imediato, contado a partir da emissão das apólices de seguro.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2318	Provimento de Materiais e Serviços para Segurança Pública Integral.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>R\$ 768.122,84</b>	<b>(Setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).</b>

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

18.1.2 – A vencedora se obriga a manter os preços dos prêmios dos seguros durante o tempo de vigência dos seguros.

18.1.3 – A vencedora deverá se comprometer a efetuar todas as coberturas contratadas, mediante a apresentação da respectiva Nota de Empenho pelo contratante, independentemente da liberação dos recursos financeiros para pagamento do prêmio, por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo que o prazo de cobertura inicia-se na data de vigência dos seguros, estipulado no contrato.

18.1.4 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – A SSP deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – A SSP fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**



19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**



20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Dúvidas sobre as especificações do (s) objeto (s) NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações do(s) objeto(s) licitado(s) poderão ser obtidas com o Sr. Major QOPM – Ricardo Ferreira de Bastos – Comandante do GRAer, pelo telefone (62) 3201-1696, com o Sr. Hofmann Gomes Rodrigues – TC QOC – Comandante da COASA, pelo telefone (62) 3201-2321, em horário de expediente.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês outubro de 2013.

**Flamarion Ferreira de Araújo**  
**Pregoeiro da SSP**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 204/2013 – SSP  
Processo n.º 201300016002360

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1 - INTRODUÇÃO:**

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS) DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 028/2013 – CBMGO, anexa aos autos.

**2 – OBJETIVO**

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**.

**2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço global, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 204/2013**:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)**

<b>LOTE GLOBAL – SEGURO DE AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS).</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Seguro de aeronaves de asas rotativas modelo Agusta Westland AW119MKII (KOALA) da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	Unid.	02	R\$ 311.449,95	R\$ 622.899,90
02	Seguro de aeronave de asas rotativas modelo Helibrás HB-350B (ESQUILO) da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO/SSPJ.	Unid.	01	R\$ 145.222,94	R\$ 145.222,94
<b>Valor Total Estimado para o Lote (itens 01 e 02) é de R\$ 768.122,84 (Setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).</b>					



### **3- OBJETO:**

Contratação de seguros do ramo aeronáutico para aeronaves – asas rotativas operadas pelo Governo do Estado de Goiás (Secretaria de Estado da Segurança Pública) tais como, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

#### **3.1 - AERONAVES ASAS ROTATIVAS – HELICÓPTEROS**

- Uma (01) Aeronave HB 350B (Esquilo).
- Duas (02) Aeronaves Agusta Westland AW119 MKII (Koala);

### **4 - JUSTIFICATIVA**

O Governo de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça (GRAER-PMGO e COA-CBMGO), atualmente opera uma (01) aeronave – AS 350B – e (02) duas aeronaves AW 119 MKII (Koala), totalizando 03 (três) aeronaves de asas rotativas, empregadas nas operações de segurança pública, aeropatrulhamento tático policial, defesa civil, combate a incêndios, transporte de órgãos, auxílio a grandes operações, transporte aeromédico, resgate de vítimas em locais de difícil acesso (busca e salvamento), transporte de tropa em locais onde o transporte terrestre e marítimo não tem acesso, assistindo à sociedade como um todo, tendo como objetivo primordial salvar e defender vidas humanas.

Todas as atividades realizadas pelo Governo de Goiás como operador das aeronaves em apreço são regulamentadas pelo CBA (Código Brasileiro de Aeronáutica), RBHA (Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica) e ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil – Brasil). Dentre estas normas, podemos citar de maneira especial a Subparte K do RBHA 91, o RBHA 47 e o art. 281 do CBA que prescreve a obrigatoriedade de contratação do seguro R.E.T.A. - Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo e o CBA nos art. 256 e 267 citando da responsabilidade a danos em serviços aéreos gratuitos.

Quanto ao seguro com cobertura para “casco” este visa resguardar a reposição ou indenização do bem público, em virtude de um evento danoso indesejado.

Toda a operação aérea e, em especial, as operações de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, revestem-se de um risco gerenciável, mas que não pode ser totalmente eliminado, mesmo com a aplicação diligenciosa de programas de prevenção de acidentes aeronáuticos. Somando-se a este fato, há que se considerar o valor das aeronaves em questão e o imensurável valor das vidas envolvidas. Diante destas considerações torna-se extremamente recomendável a





contratação do Seguro Casco, além da contratação adicional das cláusulas especiais de Guerra, Sequestro, Confisco (AV51 - Casco e AVN52E – Resp. Civil / Endosso de Extensão de Garantia) e de Responsabilidade Civil à 2º Risco (L.U.C. - Limite Único Combinado).

Ressalta-se que a necessidade da contratação de seguro aeronáutico visa também atender as normas instituídas pelo Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, especialmente em seu Capítulo VI - Das Garantias de Responsabilidade, principalmente os artigos 281 e 283, abaixo transcritos:

“Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);

II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);

IV - ao valor da aeronave.

Parágrafo único. O recebimento do seguro exime o transportador da responsabilidade (artigo 250).”

“Art. 283. A expedição ou revalidação do certificado de aeronavegabilidade só ocorrerá diante da comprovação do seguro, que será averbado no Registro Aeronáutico Brasileiro e respectivos certificados.

Parágrafo único. A validade do certificado poderá ser suspensa, a qualquer momento, se comprovado que a garantia deixou de existir.”

Desta feita, verifica-se a necessidade de contratação de empresa seguradora no ramo aeronáutico para seguro garantia de CASCO incluindo as garantias adicionais supra mencionadas, e R.E.T.A. para as aeronaves operadas pelo Governo de Goiás, tanto para cumprimento da legislação aeronáutica quanto para resguardar o patrimônio da administração pública.

## **5 – ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA APÓLICE – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS**

O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) **ou por seguradoras admitidas ou eventuais autorizadas pela SUSEP**. Todas as normas deverão obedecer ao disposto



no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN N° 2.217, de 24 de agosto de 1992, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente projeto.

## 5.1 - SEGURO AERONÁUTICO

A cobertura do seguro deverá abranger as Condições Gerais para Seguros Aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO), do Aditivo B (Garantia RETA 1, 2, 3, e 4 mais bagagem) e demais cláusulas especiais adicionais contratadas, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), como:

## 5.2 - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO:

De acordo com as normas relacionadas nas condições gerais SUSEP, o seguro das aeronaves visa protegê-la nas **operações aéreas de segurança pública e de defesa civil conforme conceituação e abrangência a seguir discriminadas:**

5.2.1. Operação aérea policial e/ou de defesa civil é uma operação realizada com aeronaves e conduzida por organização policial ou do Corpo de Bombeiros.

5.2.2. Organização policial e organização do Corpo de Bombeiros são organizações da administração pública direta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, destinadas a assegurar a ordem e a segurança pública ou destinadas a proteger e apoiar a população em emergências e a prevenir e combater incêndios de qualquer tipo, respectivamente.

5.2.3. As operações aéreas policiais ou do Corpo de Bombeiros são regulamentadas pela **Subparte K do RBHA 91 e AIC N° 06/06 do DECEA** compreendem operações de busca, salvamento, resgate, cerco, observação de cortejos, controle de tumultos, distúrbios e motins, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios de qualquer tipo e patrulhamento de cidades, florestas, mananciais, estradas e rios.

5.2.4. O seguro deverá cobrir, ainda, os casos de instrução de pilotos, remoção e resgate aeromédico, transporte de autoridades, transporte de tropas policiais, transporte de presos, atividades de salvamento em altura, exibição em desfile cívico e militar, atividades de guincho ou gancho, transporte de combustível por força maior que sobrevenha a necessidade de socorro de vida e/ou aeronave e voos de manutenção aeronáutica. Os voos de manutenção aeronáutica deverão possuir cobertura do seguro mesmo em caso da aeronave estar em condição de permanência no solo.

## 5.3 - ADITIVO A

**GARANTIA DE CASCO - PERDA OU AVARIA DA AERONAVE, incluindo:**

- Cobertura;



- Prejuízos não indenizáveis;
- Reposição (opções de indenização ao segurado), tais como:
  - **Pagamento em dinheiro no caso de perda total;**
  - **Mandar reparar os danos em caso de perda parcial;**
  - **Substituir a aeronave por outra equivalente.**

No caso de reposição caberá ao segurado a escolha de um dos critérios de indenização apresentado. Caso a opção feita seja pela substituição ou reparação da aeronave, a seguradora na impossibilidade de tal reparação ou substituição indenizará o respectivo valor em moeda corrente.

- Reajustamento do valor ajustado;
- Franquias (conforme fixadas no item 8); e
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais, que passam a ser obrigatórias:
  - 04 - Transporte de inflamáveis, munições e explosivos como carga;
  - 05 - Ventos com velocidade superior a 60 nós;
  - 06 - Reintegração automática da importância segurada;
  - 07 – Extensão de cobertura para América do Sul;
  - 16 A – Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco dos helicópteros;
  - 20 – Ingestão;
  - 23 – Guerra – AVN51;
  - 24 - Sequestro;
  - 25 – Confisco.
- Cobertura do seguro para os riscos decorrentes das operações de "SLING CARGO" e "WINCHING".

#### **5.4 - ADITIVO B**

**GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO - R.E.T.A.**, incluindo reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares; reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda; reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; reembolso ao segurado por danos ou colisão em outras aeronaves;

#### **5.5 - COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA R.E.T.A.**

A fim de complementar o seguro de garantia RETA, acima descrita, a seguradora deverá cobrir a importância de **R\$ 11.100.000,00** (US\$ 5.000.000,00 x 2,22) para aeronaves de asas rotativas, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes,



sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

- 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco; e
- AV-52 - Extended Coverage Endorsement.  
Garantia (Extended Coverage Endorsement).

#### **5.6 - REAJUSTAMENTO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA**

Nem o prêmio nem as **IS** serão reajustadas ao longo do transcurso dos 12 meses do contrato, a não ser por aditivo contratual em razão de variação cambial que interfira significativamente no valor.

#### **5.7 - SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO**

Os quadros abaixo informam as especificações técnicas das aeronaves e os respectivos valores das importâncias a segurar.

As franquias a serem utilizadas no cálculo do prêmio das aeronaves são descritas conforme abaixo, ficando a Seguradora encarregada de assumir os riscos com ou sem a intervenção do IRB, de acordo com suas condições e de acordo com os critérios fixados pelo IRB e com base nos seguintes dados:

#### **5.8 - MANUTENÇÃO DAS AERONAVES**

##### **5.8.1 - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS:**

A manutenção está sendo realizada em oficina homologada pela ANAC.

#### **5.9 - HORAS VOADAS**

##### **5.9.1 - Esquilo AS 350 (GRAER/PMGO):**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
Horas total de célula	5400 HORAS
Horas totais de motor:	5929 HORAS
Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS

##### **5.9.2 - AW 119MKII KOALA – (GRAER/PMGO)**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
Horas total de célula	650 HORAS
Horas totais de motor:	650 HORAS
Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS



### 5.9.3 - AW 119MKII KOALA – (COA/CBMGO)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Horas total de célula	600 HORAS
Horas totais de motor:	600 HORAS
Previsão de utilização	40 HORAS MENSAIS

### 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 - Prazo do seguro de 12 (doze) meses, com a vigência a partir da emissão da apólice de seguro.

### 7 - DESCONTO DE ELEMENTO CREDENCIADO.

7.1 - O Estado de Goiás possui pilotos em seu quadro operacional credenciados no PLANO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – PPAa previsto em legislação específica, bem como servidores credenciados pelo SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – SIPAER conforme anexos A (Corpo de Bombeiros Militar) e B (Polícia Militar) da relação de pilotos e experiência profissional.

### 8 - FRANQUIAS (ADITIVO A):

8.1 - FRANQUIA única para helicópteros com rotores parados e em movimento: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total.

### 9 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS OPERADORES:

#### 9.1 - EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DE HELICÓPTEROS

A experiência profissional dos pilotos de helicópteros que irão pilotar as aeronaves descritas neste termo de referência está contida nos seguintes anexos:

**ANEXO A** - Relação de pilotos e experiência profissional do Corpo de Bombeiros Militar.

**ANEXO B** - Relação de pilotos e experiência profissional da Polícia Militar.

Salientamos ainda que as informações contidas nos anexos são de inteira responsabilidade de cada instituição informadora através de suas unidades aéreas.

#### 9.2 - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS DA SSP DO ESTADO DE GOIÁS:

- Com o objetivo de minimizar riscos de acidentes a SSP-GO, tem feito diversos investimentos em treinamento de pessoal e em tecnologia, a fim de proporcionar maior



segurança, reduzir custos da operação e também do seguro aeronáutico. Dentre os investimentos podemos citar os seguintes:

- Criação de uma rotina técnica e operacional, que engloba procedimentos padrões, administrativos e operacionais (POP);
- Cursos proporcionados pela Secretaria, com o escopo de aglutinar o fator humano na prevenção de acidentes aeronáuticos como exemplo o Curso de Gerenciamento de Cabine (CRM), Curso de Segurança de Voo, etc.
- Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA), o qual engloba a política de prevenção de incidentes e/ou acidentes aeronáuticos.
- Em fase de implantação o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, conforme Resolução N. 106/2009 da ANAC.
- Ações buscando implantar o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional.
- Serviço de manutenção da aeronave realizado por empresa devidamente homologada.
- Realização obrigatória e periódica de palestras educativas em cumprimento do PPAA, cursos e estágios de aperfeiçoamento técnico-profissional, com todos Tripulantes.
- Atuação constante da Seção de Segurança de Voo na correção, prevenção e atualização dos procedimentos de segurança de voo.
- Instalação de equipamento de GPS que disponibiliza cartas aeronáuticas, mapa rodoviário e guia urbano das cidades.

## 10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AERONAVES E VALORES

### ITEM – I: HELICÓPTERO EUROCOPTER – HB 350B (PMGO) – PREFIXO: PP-EHO

ITEM	UNID	QTD	HB - 350 - B, PREFIXO PP-EHO, 1981.
01	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” <b>R\$ 1.825.728,00 (US\$ 822.400,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco <b>R\$ 11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00x 2,22)</b>



**1 – AERONAVE: PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 01”**

<b>Fabricante:</b>	HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS
<b>Ano de fabricação:</b>	1981
<b>Modelo:</b>	HB-350
<b>Número de série:</b>	1019/1406
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	10733
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	1950 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	06
<b>Propriedade:</b>	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard:</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>(US\$ 534.750,00x2,22) – R\$ 1.187.145,00</b>

:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE : PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO -01**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Duplo comando	9.500,00
01	Trem de pouso alto com degrau	22.000,00
01	Porta Traseira esquerda deslizante	22.400,00
01	Porta Traseira direita deslizante	22.400,00
01	Gancho Hook 750kg (parte fixa e móvel )	23.250,00
01	Corta cabos (superior e inferior)	40.000,00
01	Espelho retrovisor externo	3.500,00
01	Parte fixa do farol de busca locator	16.000,00
01	Kit de amarração	2.100,00
01	Horímetro	850,00
<b>TOTAL</b>		<b>162.000,00</b>

**EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	2ª Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	Rádio Transceptor FM ICON	6.000,00
01	Miscelâneas (cabos / terminais / chapas)	1.000,00
06	Fones David Clarck H10-13H com cabo para ANR	4.500,00



01	Receptor de VOR VIR	13.800,00
01	MOVIMING MAP KMD 150 BENDIX KING	27.000,00
01	ADF COLINS RCR 650-A	18.700,00
01	Transponder TR 206 1H	4.200,00
02	Rádio Transceptor VHF COLINS	5.700,00
01	Indicador NAV. KI525A BENDIX	13.000,00
01	Indicador ADF BENDIX KY 229	5.700,00
01	Conversor de energia 28 volts / 115 volts x 14 A	3.250,00
01	Módulo C TCI S/N 76311	3.800,00
01	Chave Máster de Rádios	5.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.650,00</b>

**VALOR A SER SEGURADO: US\$ 822.400,00**

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PP-EHO – “FALCÃO 01” Dólar a R\$ 2,22</b>	<b>R\$ 1.825.728,00</b>	<b>US\$ 822.400,00</b>
--	-------------------------	------------------------

**OBSERVAÇÃO:** Nos preços acima estão incluídos todos os custos de personalização e homologação dos equipamentos opcionais e de rádio Nav/Com.

**ITEM – II: HELICÓPTERO AGUSTAWESTLAND- AW119MKII (PMGO). – PREFIXO: PR-PMG**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-PMG, 2010.
02	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” <b>R\$ 8.880.000,00 (US\$ 4.000.000,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. <b>R\$11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00 x 2,22)</b>

**2 – AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14769





**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19788
<b>Certificado de matrícula</b>	19788
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Policial Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PR-PMG – FALCÃO - 02</b> Dólar a R\$ 2,22	<b>R\$ 8.880.000,00</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>
---	-------------------------	--------------------------

**OBS:** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca
01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland
01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland
01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell
06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios “hand talk” VHF/FM, modelo IC-V80	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland



**ITEM – III: HELICÓPTERO AGUSTAWESTLAND – AW119MKII – PREFIXO: PR-CBG**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-CBG, 2010.
03	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” <b>R\$ 8.880.000,00 (US\$ 4.000.000,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. <b>R\$ 11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00 x 2,22)</b>

**3 – AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “BOMBEIRO – 01”**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14765
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19795
<b>Certificado de matrícula</b>	19795
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Bombeiro Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGUurada DA AERONAVE PR-CBG – BOMBEIRO - 01</b> Dólar a R\$ 2,22	<b>R\$ 8.880.000,00</b>	<b>U\$ 4.000.000,00</b>
--	-------------------------	-------------------------

**OBSERVAÇÃO** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos de extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “BOMBEIRO – 01”**

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca
01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland



01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland
01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell
06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios "hand talk" VHF/FM,	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland

<b>TOTAL GERAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA – CASCO DE TODAS AS AERONAVES</b> Dólar a R\$: 2,22	<b>R\$ 19.585.728,00</b>	<b>U\$ 8.822.400,00</b>
---	--------------------------	-------------------------

## 11 – LOCAL DE HANGARAGEM

11.1 – **CBMGO:** Aeroporto Santa Geneveva (SBGO) e Escolinha de Aviação (SWNV).

11.2 – **PMGO:** GRAER (SWBP);

## 12 – REGISTROS DE HORAS DE VOO

A experiência profissional considerada dos pilotos obedece ao disposto no item 6.2 da IAC N. 3203 e IAC 3252.

## 13 - EXPERIÊNCIA DE SINISTROS

Aeronave A119 MKII, matrícula PP-CGO, pertencente à Polícia Civil do Estado de Goiás acidentou-se durante um transporte de passageiros da cidade de Doverlândia – GO para Piranhas – GO, no dia 08 de maio de 2012, no qual houve oito vítimas fatais. As investigações realizadas pelo CENIPA ainda encontram-se em andamento.

## 14 – FORMA DE PAGAMENTO



---

A fim de garantir a cobertura seguratória das aeronaves, deve-se optar pelo pagamento a vista, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da **apólice coletiva, endossos de inclusão e/ou certificados de seguro das aeronaves emitidos pela seguradora**. O pagamento será em moeda corrente nacional (Real), dado que solicitamos os recursos para efetuar o pagamento nessa condição e que os acréscimos determinados pelo parcelamento não oferecem vantagens ao Erário.

#### **15- AVALIAÇÃO DO MENOR PREÇO, LOTE (GLOBAL) – JUSTIFICATIVA:**

**15.1** - A contratação deverá ser efetuada **por lote (global)**, devendo o licitante indicar a precificação individual de cada item para compor o valor do lote.

**15.2** - O critério para julgamento deverá levar em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pelas seguradoras para atender as condições acima estipuladas.

**15.3** - Deverá ser fixado como *conditio sine qua non* para a empresa contratada a **GARANTIA de todas as coberturas estipuladas no contrato e apólice**, mediante a apresentação da respectiva Nota de Empenho pelo contratante, independentemente da liberação dos recursos financeiros para pagamento do prêmio, por parte da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo que o prazo de cobertura inicia-se na data de vigência dos seguros, estipulado no contrato.

**15.4** – O objetivo precípuo da contratação é de uma Apólice Coletiva de Seguros Aeronáuticos (três aeronaves), visando à obtenção de desconto nos prêmios de seguros praticados pelo mercado segurador para tarificação individual de riscos. Isto é, as Condições Gerais Tarifárias de Seguro Aeronáutico, adotadas pelo mercado segurador e devidamente regulamentadas pela SUSEP/MF, estipula que o seguro de frota dá ao segurado o direito de desconto sobre os prêmios calculados em taxas fixadas para tarificação individual de riscos.



## **ANEXO A do Termo de Referência**

### **RELAÇÃO DE PILOTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – CBMGO (ATÉ ABRIL DE 2013)**

**TABELA 1 - PILOTOS DO CBMGO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH E INVH	124387
MAJ QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	PCH	13333-9
CAP QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	PCH	13333-6
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	PCH E INVH	124385
CAP QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	PCH	13333-8
CAP QOC RG 2.268	MARCUS VINICIUS BORGES SILVA	PCH	13333-4
CAP QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH E INVH	124392

**TABELA 2 – EXPERIENCIA DOS PILOTOS DO CBMGO – HORAS TOTAIS DE VOO**

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>HR DE VÔO</b>	<b>CAT.</b>	<b>ANAC</b>
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	866,4	PCH E INVH	124387
MAJ QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	260	PCH	13333-9
CAP QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	136,1	PCH	13333-6
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	603,0	PCH E INVH	124385
CAP QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	138,1	PCH	13333-8
CAP QOC RG 2.268	MARCUS VINICIUS BORGES SILVA	146,1	PCH	13333-4
CAP QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	296,1	PCH E INVH	124392

**OBS: 1 - Os pilotos comandantes do modelo Esquilo serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo.**

**2 - Os pilotos comandantes dos modelos Koalas serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 10 horas no tipo.**

**3 - Os PCH que tiverem uma carga horária menor serão co-pilotos. Todas as aeronaves de asas rotativas serão compostas com piloto e co-piloto (DUPLO COMANDO), inclusive nas atividades de resgate aeromédico. A Norma Operacional 04 do CBMGO, está a disposição das seguradoras erata em seu artigo 6º da função de comandante da aeronave.**

**TABELA 3 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DO CBMGO NO HELICÓPTERO MODELO ESQUILO**

<b>PILOTOS</b>	<b>NOME</b>	<b>HR DE VÔO</b>	<b>ANAC</b>
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	140	124387
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	131	124385
CAP QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	96	124392



**TABELA 4 – EXPERIENCIA DOS PILOTOS DO CBMGO NO HELICÓPTERO MODELO A119MKII**

POSTO/GRAD	NOME	HR DE VÔO	ANAC
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	310,4	124387
MAJ QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	111,3	13333-9
CAP QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	36,1	13333-6
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	216,1	124385
CAP QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	38,2	13333-8
CAP QOC RG 2.268	MARCUS VINICIOS BORGES SILVA	46,1	13333-4
CAP QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	45,2	124392

**TABELA 5 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO ESQUILO  
REALIZADO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	124387
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	PCH e INVH	124385
CAP QOC RG 02.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH e INVH	124392

OBS: O treinamento de procedimentos de emergência dos pilotos acima mencionados foram realizados no centro de treinamento da EFAl, onde foram expostos a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave. O reconhecimento e a ação imediata da manobra de emergência adequada é o diferencial na sobrevivência da tripulação e passageiros a bordo, da população em geral abaixo da aeronave e também a preservação da aeronave.

**TABELA 6 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO A119 MKII  
REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	124387

OBS: O treinamento de procedimentos de emergência ocorreu na empresa fabricante na Filadélfia – EUA, onde foram expostos a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave.

**TABELA 7 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE CRM**

POSTO/GRAD	NOME	LICENÇA	ANAC
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	PCH e INVH	124387
MAJ QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	PCH	13333-9
CAP QOC RG 1.396	TIAGO DIAS COELHO	PCH	13333-6
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	PCH e INVH	124385
CAP QOC RG 2.071	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	PCH	13333-8
CAP QOC RG 2.268	MARCUS VINICIOS BORGES SILVA	PCH	13333-4
CAP QOC RG 2.278	CHRISTIAN WENING SANTANA	PCH e INVH	124392

**CRM** – Corporate Resource Management – Gerenciamento dos Recursos de Equipes.



**TABELA 8 – PILOTOS COM CURSO DE SEGURANÇA DE VOO / SEGURANÇA OPERACIONAL**

Posto/Lotação	Nome	Credencial	Cartão SIAER
TC QOC RG 1.151	HOFMANN GOMES RODRIGUES	EGAP e EC-PREV	010281
MAJ QOC RG 1.314	CARLOS ALBERTO CARDOSO FALEIRO	EGAP e EC-PREV	012074
CAP QOC RG 2.226	IGOR APARECIDO ALVES	EC-PREV e SGSO	093482

**EGAP** – Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção de Acidentes – CENIPA.

**EC-PREV** – Elemento Credenciado Módulo Prevenção realizado no Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA.

**SGSO** – Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**TABELA 09 – AUXILIARES DE MECÂNICO**

Posto/Lotação	Nome
2ºSGT RG 01.659	OZIEL LÍRIO DE SOUZA
CB RG 01.839	CARLOS WALHESTEIN VAZ DA SILVA

**TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DE HORAS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS**

Descrição das Operações realizadas no período de JAN/2013 à JUN/2013, considerando inclusive, os voos de instrução. Dados referentes ao Helicóptero “BOMBEIRO-01” - AW109 MKII Koala do CBMGO.

DESCRIÇÃO	QTD HORAS	PERCENTUAL
Voo de Manutenção	10,2	6,97%
Apoio à INFRAERO	0,6	0,41%
Busca e Salvamento	2,6	1,78%
Instrução de Pilotos/Tripulantes Operacionais/Público em Geral	28	19,14%
Transporte de Autoridades	4,1	2,80%
Defesa Civil	6	4,10%
Atendimento Pré-hospitalar	49	33,49%
Transporte Aeromédico	31,4	21,46%
Levantamento de Degradação Ambiental	2,7	1,85%
Prevenção	1,4	0,96%
Cheque de Sistemas	3,2	2,19%
Apoio à Operação Policial	3,2	2,19%
Traslados	3,9	2,67%
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>146,3</b>	<b>100,00%</b>

**HOFMANN GOMES RODRIGUES – TC QOC**  
**Comandante da COA / CBMGO**  
**Responsável pelo Anexo A**



## ANEXO B do Termo de referência

### RELAÇÃO DE PILOTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO

**TABELA 1 - PILOTOS DA PMGO**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH TEÓRICO	893610
CAP QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	PCH/INVH	130627
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH INVH TEÓRICO	130639
CAP QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	PPH	141501
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	PCH INVH TEÓRICO	133003
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	130686
CAP QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	PCH/INVH	133901
1º TEN QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	EM FORMAÇÃO	181882
1º TEN QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	EM FORMAÇÃO	181300
1º TEN QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	EM FORMAÇÃO	164600

**OBS: Os pilotos em formação encontram-se realizando horas de voo em escola homologada no Estado de São Paulo.**

**TABELA 2 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO – HORAS TOTAIS DE VOO**

POSTO/GRAD	NOME	HR DE VÔO	CAT.	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	1550	PCH/INVH	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	900	PCH	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	1530	PCH INVH/TEÓRICO	893610
CAP QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	500	PCH/INVH	130627
CAP QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	200	PPH	141501
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	600	PCH INVH/TEÓRICO	130639
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	380	PCH INVH/TEÓRICO	133003
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	550	PCH/INVH	130686
CAP QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	260	PCH/INVH	133901

**OBS: Os pilotos comandantes do modelo Esquilo serão os acima descritos com mais de 500 horas de voo e 50 horas no tipo, bem como os pilotos comandantes dos modelos Koalas com mais de 500 horas de voo e 10 horas no tipo. Os PCH que tiverem uma carga horária menor serão Segundo Piloto em Comando. Todas as aeronaves de asas rotativas serão compostas com piloto e co-piloto (DUPLO COMANDO), em todas as atividades desempenhadas pela Instituição. Registre-se que no decorrer da carreira todos os pilotos cumprem escala de 2º piloto onde são empregados em situações adversas nas várias missões reais de segurança pública e defesa civil acumulando muita experiência, diferentemente de um piloto civil em missões de transporte VIP, em situações normais.**





Existe no Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAer o PROGRAMA DE ASCENSÃO TÉCNICA – PAT que normatiza o treinamento do piloto ao longo de sua carreira, incluindo a sua ascensão para função de Comandante da Aeronave. Tal programa encontra-se à disposição das seguradoras para certificar do procedimento adotado sobre o assunto.

**TABELA 3 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO NO HELICÓPTERO**  
**MODELO AS350B ESQUILO**

PILOTOS	NOME	HR DE VÔO	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	520	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	230	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	500	893610
CAP QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	300	130627
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	310	130639
CAP QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	35	141501
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	100	133003
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	200	130686
CAP QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	75	133901

**TABELA 4 – PILOTOS DA PMGO COM TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA**  
**NO MODELO ESQUILO**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH/TEÓRICO	893610
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH INVH/TEÓRICO	130639
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	130686

**OBS: O treinamento dos pilotos acima mencionados foi realizado no Centro de Treinamento da EFAI. No treinamento o piloto é exposto a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave. O reconhecimento e a ação imediata da manobra de emergência adequada é o diferencial na sobrevivência da tripulação e passageiros a bordo, da população em geral abaixo da aeronave e também a preservação da aeronave.**

**Anualmente, todos os pilotos realizarão manobras práticas de treinamento de emergência de acordo com o Programa de Ascensão Técnica – PAT, em nossa Corporação.**

**TABELA 5 – EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DA PMGO NO HELICÓPTERO**  
**MODELO AW119 MKII KOALA**

PILOTOS	NOME	HR DE VÔO	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	300	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	240	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	200	893610
CAP QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	30	130627
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	205	130639
CAP QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	110	141501
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	115	133003
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	115	130686
CAP QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	80	133901



**TABELA 6 – PILOTOS DA PMGO COM CURSO DE EMERGÊNCIA NO MODELO A119 MKII  
REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH e INVH	102711

OBS: O treinamento de procedimentos de emergência ocorreu na empresa fabricante na Filadélfia – EUA, onde foram expostas a situações adversas reais nas várias fases do voo (decolagem, cruzeiro, aproximação e pouso), falha de comando do rotor de cauda, pouso com pane no sistema hidráulico, pane de motor (autorrotação) e falhas nos diversos sistemas da aeronave.

**TABELA 7 – PILOTOS DA PMGO COM CURSO DE CRM – CORPORATE RESOURCE  
MANAGEMENT (GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EQUIPES)**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
MAJ QOPM 26.397	RICARDO ALVES MENDES	PCH/INVH	102711
MAJ QOPM 20.807	EDSON FERREIRA MOURA	PCH	125248
MAJ QOPM 28.811	RICARDO FERREIRA DE BASTOS	PCH INVH TEÓRICO	893610
CAP QOPM 29.018	BENITO FRANCO SANTOS	PCH/INVH	130627
CAP QOPM 30.561	DURVALINO CAMARA DOS SANTOS JR.	PCH INVH TEÓRICO	130639
CAP QOPM 30.794	PEDRO HENRIQUE BATISTA A. DE PAIVA	PPH	141501
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUZA	PCH INVH TEÓRICO	133003
CAP QOPM 31.686	ANDRE RIBEIRO NUNES	PCH/INVH	130686
CAP QOPM 31.679	RODRIGO BARBOSA	PCH/INVH	133901
1º TEN QOPM 32.566	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA	EM FORMAÇÃO	181882
1º TEN QOPM 32.176	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	EM FORMAÇÃO	181300
1º TEN QOPM 32.162	MARCELO DUARTE VELOSO	EM FORMAÇÃO	164600

**TABELA 8 – PILOTOS COM CURSO DE SEGURANÇA DE VOO / SEGURANÇA OPERACIONAL**

Posto/Lotação	Nome	Credencial	Cartão SIAER
CAP QOPM 30.805	ALESSANDRO ARANTES N. DE SOUSA	ANAC/SGSO	Autenticação:9Bt3Zm87dy

**EC-PREV** – Elemento Credenciado Prevenção

**SGSO** – Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

**OBS:** Os pilotos especificados acima são somente aqueles com certificados expedidos pelo SIPAER/ANAC, no entanto todos os tripulantes são obrigados a participarem frequentemente de Seminários e Palestras relacionadas a Segurança de Voo.

**TABELA 9 – MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO DE AERONAVE**

GRADUAÇÃO	NOME	LICENÇA	ANAC
1º SGT QPPM 31.261	JOSÉ HENRIQUE R. FRANÇA	Aux. MEC	144487
2º SGT QPPM 31.586	EDUARDO ALVES RODRIGUES	Aux. MEC	148101
3º SGT QPPM 18.655	ADELSON SPEDINE DE ARAUJO	20500*	121573
CB QPPM 27.925	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	Aux. MEC	162815
SD QPPM 32.409	WINDER DE LAMEIDA PERILLO	Aux. MEC	148783

**\*Habilitação para Célula e GMP.**

OBS: Todo apoio terrestre do GRAER é composto por policiais com Curso de Transporte Apoio Solo.



**TABELA 10 – DISTRIBUIÇÃO DE HORAS NAS OPERAÇÕES REALIZADAS**

Descrição das Operações realizadas no período de JAN/2013 à JUN/2013, considerando inclusive, os voos de instrução. Dados referentes ao Falcão 01 ACFT AS350B Esquilo PMGO e ao Falcão 02 AW109 MKII Koala PMGO.

DESCRIÇÃO	QTD HORAS	PERCENTUAL (%)
Voo de Manutenção	28,5	9,29
Instrução de Pilotos/Tripulantes Operacionais/Público em Geral	22,2	7,23
Transporte de Autoridades	0	0,0
Transporte Aeromédico	0	0,0
Patrulhamento/Preventivo	52,7	17,18
Ocorrências Policiais	127,1	41,44
Operações em Apoio Unidades Especializadas (Ambiental/COE/CHOQUE/TRANSITO/RODOVIÁRIO, ETC)	76,2	24,84
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>306,7</b>	<b>100</b>

**RICARDO FERREIRA DE BASTOS – MAJ QOPM**  
Comandante do GRAer  
Responsável pelo Anexo B



## **16 - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. – A empresa vencedora se **responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança** do objeto ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

16.2. – Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás - SSP, situado na Avenida Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário, CEP: 74.435-300, Goiânia – GO.

16.3. – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

16.4. – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSP.

16.5 – A SSP designará uma comissão com no mínimo 03 (três) membros para acompanhar o recebimento dos bens constantes neste termo de referência.

## **17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

**HOFMANN GOMES RODRIGUES – TC QOC**  
**Comandante da COA / CBMGO**

**RICARDO FERREIRA DE BASTOS – MAJ QOPM**  
**Comandante do GRAer / PMGO**



## ANEXO II

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2013**

Contrato de prestação de serviço de seguro aeronáutico que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**(MINUTA)**

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016002360 de 05 de setembro de 2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



2.2. Além da sujeição do presente contrato à legislação que rege os contratos administrativos, conforme explicitado no item 2.1 e nas cláusulas e condições da respectiva apólice, a serem emitidas nos moldes da alínea “b” deste parágrafo, os seguros contratados serão regidos também por todas as disposições normativas pertinentes a seguros aeronáuticos aplicáveis a este contrato, editadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e pelos demais órgãos que integram o Sistema Nacional de Seguros Privados.

a) Havendo contradições ou divergências entre as normas aplicáveis aos seguros, objeto do presente contrato, prevalecerão aquelas pertinentes aos contratos administrativos.

b) As apólices pertinentes aos seguros aqui contratados serão emitidas de acordo com as disposições contidas no termo de referência anexo ao edital da licitação indicada no item 2.1 deste instrumento.

### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para 03 (três) aeronaves de asas rotativas (helicópteros) operadas pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço de seguro de aeronaves (helicópteros) durante o período de 12 (doze) meses para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP.

4.2. Contratação de seguro do ramo aeronáutico para 02 (duas) aeronaves de asas rotativas modelo Agusta Westland AW119Ke (KOALA), operadas pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar e 01 (uma) aeronave de asas rotativas modelo Helibrás HB-350B (ESQUILO), da Polícia Militar do Estado de Goiás.

4.3. A cobertura do seguro deverá abranger as Condições Gerais para Seguros Aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO), do Aditivo B (Garantia RETA 1, 2, 3, e 4 mais bagagem) e demais cláusulas especiais adicionais contratadas, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em conformidade com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital e no item 4.5 abaixo.

4.4. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital e Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA.

4.5. Segue abaixo a descrição do objeto e valores:

LOTE GLOBAL – SEGURO DE AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS (HELICÓPTEROS).					
ITEM	DETALHAMENTO	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro de aeronaves de asas rotativas modelo Agusta Westland AW119MKII (KOALA) da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	Unid.	02		
02	Seguro de aeronave de asas rotativas modelo Helibrás HB-350B (ESQUILO) da Polícia Militar do Estado de Goiás –	Unid.	01		



PMGO/SSPJ.				
<b>Valor Total Estimado para o Lote (itens 01 e 02) é de R\$ xxxxxxxxxxxx</b> (xxxxxxxxxx reais).				

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO AERONÁUTICO  
AERONAVES DO GOVERNO DE GOIÁS  
PERÍODO – 2013/2014**

**1 - OBJETO:**

Contratação de seguros do ramo aeronáutico para aeronaves – asas rotativas - operadas pelo Governo do Estado de Goiás (Secretaria de Estado da Segurança Pública) tais como, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

**1.1 - AERONAVES ASAS ROTATIVAS – HELICÓPTEROS**

- Uma (01) Aeronave HB 350B (Esquilo).
- Duas (02) Aeronaves Agusta Westland AW119 MKII (Koala);

**2 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA APÓLICE – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS**

O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) **ou por seguradoras admitidas ou eventuais autorizadas pela SUSEP**. Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN N° 2.217, de 24 de agosto de 1992, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente projeto.

**2.1 - SEGURO AERONÁUTICO**

A cobertura do seguro deverá abranger as Condições Gerais para Seguros Aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO), do Aditivo B (Garantia RETA 1, 2, 3, e 4 mais bagagem) e demais cláusulas especiais adicionais contratadas, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), como .

**2.2 - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO:**



De acordo com as normas relacionadas nas condições gerais SUSEP, o seguro das aeronaves visa protegê-la nas **operações aéreas de segurança pública e de defesa civil conforme conceituação e abrangência a seguir discriminadas:**

2.2.1. Operação aérea policial e/ou de defesa civil é uma operação realizada com aeronaves e conduzida por organização policial ou de defesa civil.

2.2.2. Organização policial e organização de defesa civil são organizações da administração pública direta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, destinadas a assegurar a ordem e a segurança pública ou destinadas a proteger e apoiar a população em emergências e a prevenir e combater incêndios de qualquer tipo, respectivamente.

2.2.3. As operações aéreas policiais ou de defesa civil (**conforme AIC Nº. 06/06 de 08 de janeiro de 2006 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo**) compreendem operações de busca, salvamento, resgate, cerco, observação de cortejos, controle de tumultos, distúrbios e motins, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios de qualquer tipo e patrulhamento de cidades, florestas, mananciais, estradas e rios.

2.2.4. O seguro deverá cobrir, ainda, os casos de instrução de pilotos, remoção e resgate aeromédico, transporte de autoridades, transporte de tropas policiais, transporte de presos, atividades de salvamento em altura, exibição em desfile cívico e militar, atividades de guincho ou gancho, transporte de combustível por força maior que sobrevenha a necessidade de socorro de vida e/ou aeronave e vôos de manutenção aeronáutica. Os vôos de manutenção aeronáutica deverão possuir cobertura do seguro mesmo em caso da aeronave estar em condição de permanência no solo.

### **2.3 - ADITIVO A**

**GARANTIA DE CASCO** - PERDA OU AVARIA DA AERONAVE, incluindo:

- Cobertura;
- Prejuízos não indenizáveis;
- Reposição (opções de indenização ao segurado), tais como:
  - **Pagamento em dinheiro no caso de perda total;**
  - **Mandar reparar os danos em caso de perda parcial;**
  - **Substituir a aeronave por outra equivalente.**

No caso de reposição caberá ao segurado a escolha de um dos critérios de indenização apresentado. Caso a opção feita seja pela substituição ou reparação da aeronave, a seguradora na impossibilidade de tal reparação ou substituição indenizará o respectivo valor em moeda corrente.

- Reajustamento do valor ajustado;
- Franquias (conforme fixadas no item 4); e
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais, que passam a ser obrigatórias:
  - 04 - Transporte de inflamáveis, munições e explosivos como carga;
  - 05 - Ventos com velocidade superior a 60 nós;
  - 06 - Reintegração automática da importância segurada;





- 
- 07 – Extensão de cobertura para América do Sul;
  - 16 A – Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco dos helicópteros;
  - 20 – Ingestão;
  - 23 – Guerra – AVN51;
  - 24 - Seqüestro;
  - 25 – Confisco.

- Cobertura do seguro para os riscos decorrentes das operações de "SLING CARGO" e "WINCHING".

#### **2.4 - ADITIVO B**

##### **GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE**

**AÉREO - R.E.T.A.**, incluindo reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária e assistência médica e despesas complementares; reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda; reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo; reembolso ao segurado por danos ou colisão em outras aeronaves;

#### **2.5 - COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA**

##### **R.E.T.A.**

A fim de complementar o seguro de garantia RETA, acima descrita, a seguradora deverá cobrir a importância de **R\$ 8.522.000,00** (US\$ 5.000.000,00) para aeronaves de asas rotativas, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

- 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco; e
- AV-52 - Extended Coverage Endorsement.  
Garantia (Extended Coverage Endorsement).

#### **2.6 - REAJUSTAMENTO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA**

Nem o prêmio nem as IS serão reajustadas ao longo do transcurso dos 12 meses do contrato, a não ser por aditivo contratual em razão de variação cambial que interfira significativamente no valor.

#### **2.7 - SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO**

Os quadros abaixo informam as especificações técnicas das aeronaves e os respectivos valores das importâncias a segurar.

As franquias a serem utilizadas no cálculo do prêmio das aeronaves são descritas conforme abaixo, ficando a Seguradora encarregada de assumir os riscos com ou sem a intervenção



do IRB, de acordo com suas condições e de acordo com os critérios fixados pelo IRB e com base nos seguintes dados:

## 2.8 - MANUTENÇÃO DAS AERONAVES

### 2.8.1 - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS:

- Todas as aeronaves seguradas recebem a manutenção da empresa Fênix Manutenção e Recuperação de aeronaves LTDA, sito a.....

### 2.9 - HORAS VOADAS

- 01 Esquilo AS 350 (GRAER): 30 horas mensais.
- 03 AW 119MKII (KOALA) – 40 horas mensais.

## 3 - DESCONTO DE ELEMENTO CREDENCIADO.

3.1 - O Estado de Goiás possui pilotos em seus quadros operacionais credenciados no PLANO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – PPAA previsto em legislação específica, bem como servidores credenciados pelo SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – SIPAER conforme anexos A (Corpo de Bombeiros Militar), B (Polícia Militar) e C (Polícia Civil) da relação de pilotos e experiência profissional.

## 4 - FRANQUIAS (ADITIVO A):

4.1 - FRANQUIA única para helicópteros com rotores parados e em movimento: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total.

## 5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS AERONAVES E VALORES

### ITEM – I: HELICÓPTERO EUROCOPTER – HB 350B (PMGO).

ITEM	UNID	QTD	HB - 350 - B, PREFIXO PP-EHO, 1981.
01	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” <b>R\$ 1.825.728,00 (US\$ 822.400,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco <b>R\$ 11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00x 2,22)</b>



**1 – AERONAVE: PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 01”**

<b>Fabricante:</b>	HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS
<b>Ano de fabricação:</b>	1981
<b>Modelo:</b>	HB-350
<b>Número de série:</b>	1019/1406
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	10733
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	1950 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	06
<b>Propriedade:</b>	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard:</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>(US\$ 534.750,00x2,22) – R\$ 1.187.145,00</b>

:

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE : PP-EHO – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 01”**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Duplo comando	9.500,00
01	Trem de pouso alto com degrau	22.000,00
01	Porta Traseira esquerda deslizante	22.400,00
01	Porta Traseira direita deslizante	22.400,00
01	Gancho Hook 750kg (parte fixa e móvel )	23.250,00
01	Corta cabos (superior e inferior)	40.000,00
01	Espelho retrovisor externo	3.500,00
01	Parte fixa do farol de busca locator	16.000,00
01	Kit de amarração	2.100,00
01	Horímetro	850,00
<b>TOTAL</b>		<b>162.000,00</b>

**EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR US\$
01	Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	2ª Caixa de áudio Bendix/King KMA 24H TSO	6.600,00
01	Rádio Transceptor FM ICON	6.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



01	Miscelâneas (cabos / terminais / chapas)	1.000,00
06	Fones David Clarck H10-13H com cabo para ANR	4.500,00
01	Receptor de VOR VIR	13.800,00
01	MOVIMING MAP KMD 150 BENDIX KING	27.000,00
01	ADF COLINS RCR 650-A	18.700,00
01	Transponder TR 206 1H	4.200,00
02	Rádio Transceptor VHF COLINS	5.700,00
01	Indicador NAV. KI525A BENDIX	13.000,00
01	Indicador ADF BENDIX KY 229	5.700,00
01	Conversor de energia 28 volts / 115 volts x 14 A	3.250,00
01	Módulo C TCI S/N 76311	3.800,00
01	Chave Máster de Rádios	5.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.650,00</b>

**VALOR A SER SEGURADO: US\$ 822.400,00**

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PP-EHO – “FALCÃO 01” Dólar a R\$ 2,22</b>	<b>R\$ 1.825.728,00</b>	<b>US\$ 822.400,00</b>
--	-------------------------	------------------------

**OBSERVAÇÃO:** Nos preços acima estão incluídos todos os custos de personalização e homologação dos equipamentos opcionais e de rádio Nav/Com.

**ITEM – II: HELICÓPTERO AGUSTAWESTLAND- AW119MKII (PMGO).**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-PMG, 2010.
02	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO “B”, CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO “A” <b>R\$ 8.880.000,00 (US\$ 4.000.000,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. <b>R\$11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00 x 2,22)</b>



**2 – AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14769
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19788
<b>Certificado de matrícula</b>	19788
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de voo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Policial Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PR-PMG – FALCÃO - 02</b> Dólar a R\$ 2,22	<b>R\$ 8.880.000,00</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>
---	-------------------------	--------------------------

***OBS:** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:*

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-PMG – DESIGNATIVO DE CHAMADA “FALCÃO – 02”**

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Marca</b>
01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland
01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland
01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell



06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios "hand talk" VHF/FM, modelo IC-V80	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland

**ITEM – III: HELICÓPTERO AGUSTAWESTLAND – AW119MKII PREFIXO PR-CBG (CBMGO).**

ITEM	UNID	QTD	AGUSTAWESTLAND - AW119MKII PREFIXO PR-CBG, 2010.
03	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA RETA – ADITIVO "B", CLASSES 1, 2, 3 e 4, 1º RISCO. De acordo com as normas da ANAC.
	Cobertura ou garantia	01	SEGURO AERONÁUTICO – GARANTIA CASCO – ADITIVO "A" <b>R\$ 8.880.000,00 (US\$ 4.000.000,00 x 2,22)</b>
	Cobertura ou garantia	01	LUC – LIMITE ÚNICO COMBINADO – 2º Risco. <b>R\$ 11.100.000,00 (US\$ 5.000.000,00 x 2,22)</b>

**3 – AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA "BOMBEIRO – 01"**

<b>Fabricante:</b>	AGUSTA WESTLAND
<b>Ano de fabricação:</b>	2010
<b>Modelo:</b>	AW119MKII
<b>Número de série:</b>	14765
<b>Certificado de aeronavegabilidade:</b>	19795
<b>Certificado de matrícula</b>	19795
<b>Peso máximo de decolagem:</b>	2850 kgf
<b>Capacidade/passageiros/tripulantes:</b>	08
<b>Propriedade:</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública
<b>Tipo de vôo:</b>	VFR
<b>Aeronave standard com configuração Bombeiro Militar</b>	
<b>Preço a ser segurado</b>	<b>US\$ 4.000.000,00</b>

<b>TOTAL DA IMPORTANCIA SEGURADA DA AERONAVE PR-CBG – BOMBEIRO - 01</b> Dólar a R\$ 2,22	<b>R\$ 8.880.000,00</b>	<b>U\$ 4.000.000,00</b>
---	-------------------------	-------------------------

**OBSERVAÇÃO** Todos os equipamentos opcionais de operação, bem como os equipamentos de extras de navegação e comunicação estão incluídos no custo total da referida aeronave, são eles:



**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS DA AERONAVE: PR-CBG – DESIGNATIVO DE CHAMADA  
“BOMBEIRO – 01”**

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca
01	Gancho para carga externa com capacidade para 750 Kg.	AgustaWestland
01	Corta cabo	AgustaWestland
01	Farol de busca SX-16 Nightsun	Spectrolab
01	Bambi Bucket Modelo 2024 com capacidade para 910L	SEI Industries
02	Limpador de pára-brisas para piloto e co-piloto	AgustaWestland
01	Esqui alto com sapatas de proteção e degrau longo	AgustaWestland
01	Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator)	Bendix / King
01	Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS	GARMIN GNS 430
01	Rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis).	Wulsberg
01	Rádio altímetro	Honeywell
06	Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K	Esra Protective Helmet
06	Rádios “hand talk” VHF/FM,	ICON
01	Espelho retrovisor externo	AgustaWestland

**TOTAL GERAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA –  
CASCO DE TODAS AS AERONAVES**  
Dólar a R\$: 2,22

**R\$ 19.585.728,00**

**U\$ 8.822.400,00**

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- A existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da licitante **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.



- e) O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- f) Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- b) Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato.
- c) Cumprir imediatamente, caso seja acionada, sob as condições deste ajuste, o objeto especificado na Cláusula Segunda, em toda a sua plenitude.
- d) Efetuar o pagamento da importância que lhe couber, caso seja acionada, ao prestador de serviço e ainda emitir carta de quitação ao **CONTRATANTE** por eventual pagamento de franquia, também junto ao prestador dos eventuais serviços de recuperação, para fins de liquidação processual.
- e) Emitir e entregar ao contratante a respectiva apólice, conforme as condições constantes no termo de referência, Anexo I, que discrimina o objeto desta avença.
- f) Garantir todas as coberturas contratadas, mediante a apresentação da respectiva Nota de Empenho pelo **CONTRATANTE**, independentemente da liberação dos recursos financeiros para pagamento do prêmio, sendo que o prazo de cobertura inicia-se na data de vigência do seguro, estipulado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
- g) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do **CONTRATANTE** por escrito.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos fornecimentos dos objetos deste.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos.
- j) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.
- k) Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações.
- l) A parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- n) Executar os serviços nos prazos e condições previstos em sua proposta e nos termos deste contrato, observando-se que o início da execução dos serviços será de imediato, contados a partir da emissão das apólices de seguro.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.





**7.2. PRORROGAÇÃO:** Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que no interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**7.3.** As apólices de seguro deverão ser emitidas após a publicação da outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**7.4.** Na prestação dos serviços e sua aceitação, serão observadas as disposições contidas na alínea "b", inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no que couber, os artigos 74 a 76.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2318	Provisionamento de Materiais e Serviços para Segurança Pública Integral.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO: DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará o valor total pela prestação dos serviços de seguro após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX reais).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.**

**9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.**



**9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.**

**9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.**

**9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.**

**9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.**

**9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.**

**9.1.1.8 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.**

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO**

**9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.**

**9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.**

**9.1.3 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e nº 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.**

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos



incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/12, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



---

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRANQUIA**

**13.1.** Franquia única para helicópteros com rotores parados e em movimento: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**15.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**  
Procurador-Geral do Estado

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Contratada ou Representante da Contratada**